

LEI Nº 1.544/2005

EMENTA: Cria a Semana do Motociclista e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 033/2005 – Legislativo.

Art. 1º. Fica criado, no âmbito do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE, a SEMANA DO MOTOCICLISTA.

Parágrafo Único – A realização festiva de que trata o Art. 1º, acontecerá anualmente na 2ª Semana do mês de julho.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 14 de setembro de 2005

RUI JOSÉ MEDEIROS SILVA
- Presidente-

ERNESTO LÁZARO MAIA
- 1º Secretário –

JOSÉ MOURA FILHO
- 2º Secretário -